

**ANAIS DO II COLÓQUIO DO LAHES:
MICRO HISTÓRIA E OS CAMINHOS DA
HISTÓRIA SOCIAL**

Comissão Organizadora:

Prof^a Dr^a Carla Maria Carvalho de Almeida (UFJF)

Prof^o Dr Cássio Fernandes (UFJF)

Prof^a Dr^a Mônica Ribeiro de Oliveira (UFJF)

Prof^a Dr^a Sônia Maria de Souza (UFJF)

Promoção:

Laboratório de História Econômica e Social

Programa de Pós-graduação em História da UFJF

Apoio:

Pró-Reitoria de Pesquisa

Instituto de Ciências Humanas

FAPEMIG

CAPES

Editoração:

Bianca Portes de Castro

Ficha Catalográfica:

II Colóquio do Laboratório de História Econômica e Social (2008: Juiz de Fora, MG). Micro História e os caminhos da História Social: Anais / II Colóquio do LAHES; Carla Maria Carvalho de Almeida, Mônica Ribeiro de Oliveira, Sônia Maria de Souza, Cássio Fernandes, organizadores. Juiz de Fora: Clio Edições, 2008, <http://www.lahes.ufjf.br>.

ISBN: 978-85-88532-29-8

1. História 2. História Econômica e Social. I. Carla Maria Carvalho de Almeida. II. Mônica Ribeiro de Oliveira. III. Sônia Maria de Souza. IV. Cássio Fernandes.

OS DEVOTOS DO SANTO PRETO, O GOVERNADOR E O VIGÁRIO: POLÍTICAS E INSURGÊNCIAS NA VILA BOA DOS GUAYAZES

Maria Lemke Loiola *

A documentação existente nos arquivos de Goiás é farta em abordar qualificações que dizem respeito à cor dos indivíduos, escravizados, libertos e livres. Nos assentos de batismos existem pretos, crioulos, pardos, mulatos, mestiços e cabras, porém, nunca negros. O termo negro é encontrado na documentação administrativa e carrega forte carga pejorativa, pois se refere aos supostos *salteadores, vadios, quilombolas e desordeiros*.

Nas diferentes espécies e tipologias documentais, pode-se perceber que *todo negro era preto, mas nem todo preto era negro*, conquanto se comportasse bem. A cada *desordem*, crioulos e pardos (que não eram pretos por não terem nascido na África) tornavam-se *negros*. A existência de tantas classificações sinalizava tratar-se de algo importante para a sociedade da época. Como, pois, pensar esse fenômeno? Reporto-me ao estudo de Mariza de Carvalho Soares, segundo a qual:

No século XVIII, a inscrição social se faz, em primeiro lugar, pela cor. As elites são supostamente ‘brancas’ e de ‘sangue limpo’. Os ‘pretos’ são escravos ou forros, raramente livres. Entre uns e outros, os ‘pardos’. No século XVIII, a cor fala da condição social de cada um e, como tudo mais nas sociedades do Antigo Regime, distingue e hierarquiza. (SOARES, 2000, p. 29)

Russel-Wood fornece outro exemplo de como o termo negro era pejorativo. Segundo o autor, havia um duplo padrão que os portugueses empregavam para os *não-brancos*, explicitado num alvará de 1755, que versava, dentre outras coisas, o diferente tratamento dado aos autóctones e aos africanos

Entre os lastimosos principios, e perniciosos abusos, de que tem resultado nos Índios o abatimento ponderado, he sem duvida hum delles a injusta e escandalosa indrodução de lhes chamarem de Negros; querendo talvez com a infâmia e a vileza deste nome, persuadir-lhes, que a natureza os tinha destinado para escravos dos Brancos, como regularmente se imagina a respeito dos Pretos da Costa da África (RUSSEL-WOOD, 2005, p. 73).

De acordo com Quintão, desde o século XVII havia classificações na Colônia para distinguir as pessoas segundo sua *qualidade* “que compõem o país: brancos, pretos, mulatos,

* Doutoranda no Programa de Pós-graduação em História da UFG, Bolsista CAPES/REUNI. E-mail: marialemke@gmail.com

que são filhos de branco com negra; carijós, que são filhos de índia com negro que também lhe chamam mestiços; mamelucos, que são os filhos de índia com branco [...]” (2002, p.36, nota 79).

Diante da percepção de tantas classificações e os interditos que os africanos sofriam surgiu esta comunicação. Trata-se, pois, de um exercício, e uma experimentação, de escrita da história no qual se buscará elencar diferentes atores sociais e suas posições na sociedade da época. Tal tentativa se assenta na proposta de trazer à tona outras possibilidades interpretativas acerca do passado, cuja compreensão depende da percepção das ambigüidades que acompanham os atores sociais e os grupos nos quais se relacionavam. Para tanto, foi preciso adotar uma narrativa não linear, pois vários personagens tiveram suas histórias cruzadas e entrelaçadas. De igual modo, o cruzamento de diferentes tipologias documentais permitiu verificar que os estigmas da cor não cercearam apenas os africanos (escravizados ou libertos), mas também seus descendentes, crioulos, mulatos e pardos.

O intuito é perceber como cada um, grupo ou indivíduo, se movia na teia de relações construída por afetos, desafetos ou necessidades. Nesse sentido, parece-me pertinente atentar para a noção de estratégia adotada por Levi em “A herança imaterial”, segundo o qual, senão há possibilidades de impedir as formas de dominação, é possível modificá-las (2000, p. 45). Entre os escravizados, a cada dominação, seguia-se uma nova tentativa de sucesso na empreitada para a liberdade. Escravizados, livres ou libertos, sabiam jogar o jogo político; constituindo suas lutas por inserção social e liberdade “como parte dos *movimentos sociais*¹ deste país” (LARA, 1995, p. 55) e, portanto, objetos de merecida reflexão.

Ainda em consonância com a micro-história, além de não buscar uma linearidade na narrativa, tampouco se procura um objeto/sujeito, mas sujeitos que se cruzam. Essa perspectiva de análise permite notar as ambigüidades, introduzir o provável, o complexo e o contraditório, pondo em dúvida a noção de regularidade evolutiva (GRIBAUDI, 1998). Ademais, afasta da dualidade quase maniqueísta força/fraqueza, centro/periferia, autoridade/resistência, tornando as variáveis mais complexas e as análises sobre o social mais interessantes (REVEL, 1998, p. 29). Assim, no resultado da trama se manifesta outra sociedade, que em suas contradições faz emergir insólitas alianças entre os diferentes e divergentes atores sociais.

Como dito, a cor identificava a *inscrição social* dos indivíduos (SOARES, 2000) na *Capitania dos Guayazes*. Antonio de Souza Teles e Menezes, capitão-mor, patenteava isso

¹ Grifo meu.

diferenciando pretos, mestiços e pardos quando escrevia à rainha de Portugal desafiando as desventuras e perseguições que sofria. Ao mesmo tempo, desferia sobre a sociedade da época as mais duras críticas e denúncias. Ferrenho, o capitão-mor dizia que a *os escravos pretos fugidos* eram os principais responsáveis pelas desordens que ocorriam.

Entretanto, os escravos fugidos não figuravam sozinhos nessa narrativa condenatória. Era comum em Goiás, os crioulos libertos e pardos livres serem vinculados à agitação e, mais, à pretensão de se igualem em honras e valores aos brancos, algo que à época era inconcebível. Os pardos livres, segundo o capitão-mor, bem poderiam reduzir o estado de *decadência* dos cofres da Real Fazenda mediante o trabalho, contudo, por repudiarem o trabalho tanto quanto os brancos, viviam em *escandalosa ociosidade*. Acerca de pretos e pardos dizia o capitão-mor

ainda existem muitos [escravos] nascidos em cativoiro [...] e vão entrando outros novos, com ao quais se podia tirar bastante ouro. Porém, a desordem [...] junto com o mau trato que lhes dão, porque morrem muitos é a causa de tanta necessidade e tanta decadência. Igualmente há nesta Vila e por toda a Comarca muitos mil Pretos, Mestiços e Pardos Forros, bem próprios e capazes do exercício de minerar, e que podendo ocupar-se regularmente no dito exercício [...] a maior parte vive em uma repreensível e escandalosa ociosidade e vadiagem, com notório prejuízo, vexame e incômodo dos mais habitantes, sem se observar com eles as leis da Polícia e vida civil (BERTRAN, 1996, p. 33).

O trecho é parte de uma carta que o capitão-mor enviara à rainha, narrando as condições da capitania de Goiás. Negros, escravos ou libertos, padres e governadores, todos seriam alvo de sua implacável pena. Segundo Bertran, em 1781 Antonio de Souza recebera a patente de Capitão de Ordenanças da Companhia de Nobreza de Vila Boa. Em 1782 fora indiciado pelo então governador Luis da Cunha Menezes por dívidas do contrato de entradas, sob pena de ter os bens seqüestrados (1997, p. 31). A documentação silencia acerca dele durante um tempo. Em 1788, alcança o posto de capitão-mor no governo de Tristão da Cunha, irmão de Luis da Cunha. Ambos entusiasticamente denunciados pelo capitão-mor devido excessos com que governaram Goiás.

Os desmandos foram comuns aos governadores daqui. Palacín atenta que por serem *filhos de Portugal* e nomeados por ordem régia, deixava-os com um sentimento de superioridade aos demais (1983). Com isso, eram mal vistos e pouco estimados pela população.

Voltemos ao capitão-mor. A má sorte parece tê-lo acompanhado. Da devassa tirada durante o governo de Dom João Manoel de Menezes, – primo de Luis e Tristão² – Antônio de Souza Telles e Menezes teve seus bens seqüestrados, para piorar, foi o único indiciado pelo crime de *Lesa-majestade* na devassa. Tendo sido preso, morreu na cadeia em 1804 em circunstâncias pouco conhecidas.³

Bertran constatou que havia uma cópia dessa carta-denúncia em meio à correspondência burocrática do desembargador Antonio de Souza Leal – responsável pela devassa – ao visconde de Anadia. A correspondência entre ambos data de 1804, ao passo que a carta do capitão-mor tem data provável de 1789/90, pois narra apenas a governança de Luis da Cunha e Tristão. Desta forma, conclui o autor, “o capitão-mor morreu ou foi mandado morrer” já que há indícios de a carta não ter chegado à rainha e, pior, ter parado nas mãos de seus desafetos.

Dentre os acusados pelo capitão-mor, estava Luis da Cunha. Nomeado governador de Goiás em 1778, tomou posse em 1779, governando até 1783, quando o sucede Tristão da Cunha, seu irmão. Luis da Cunha teve um governo bastante controverso em Goiás. Ao passo que solicitava à rainha que sanasse a carência de mão-de-obra mediante a importação de escravos novos (africanos) dos portos do mar, “[...] a custa da sua Real Fazenda, e suficiente, para pelo decurso dos tempos se hir aumentando o braço desta capitania, como por exemplo 200 Pretos [...]”⁴; era capaz de mandar libertar escravos, interferindo diretamente fora de sua competência, como veremos adiante.

À época, 1783, em que Menezes lamentava a falta de escravos novos, *vindos dos portos do mar*, os escravos constituíam 70% da população (SALLES, 1992). Se as fontes indicam essa proporção alta de escravos, o que teria levado Luís da Cunha a pedir ajuda para suprir a falta de escravos? Estaria se referindo apenas à falta de escravos africanos, preferidos

² Os Cunha Menezes governaram Goiás desde 1778 com Luís da Cunha, passando por Tristão, seu irmão tendo governado por mais tempo (1783 a 1800), substituído por Dom João Manoel de Menezes, primo de ambos, cujo governo terminaria em 1804, após uma devassa que levaria João Manoel e Tristão a *prestarem esclarecimentos* em Lisboa.

³ Entre os bens havia a Casa da Ponte, que entre 1770-80, abrigou a primeira Loja Maçônica de Goiás. Atualmente é conhecida como “Casa de Cora Coralina” (BERTRAN, 1997, p. 33).

⁴ Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central, doravante IPEHBC. Catálogo de verbetes dos documentos manuscritos avulsos da Capitania de Goiás existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (1731-1822). Doravante, Catálogo...Documento 2084. Luis da Cunha Menezes além de pedir à rainha que ajudasse os mineiros a repor sua escravaria, pedia a abertura da região diamantífera à exploração, nos rios Claro e Pilões, para alavancar novamente a economia da capitania. Pedia liberação do comércio fluvial com o Pará *para importar os gêneros necessários à sobrevivência em Goiás, pois por terra, o custo tornava-se exorbitante e proibitivo*.

para a mineração?⁵ Ou Menezes evitava separar as famílias escravas? Ou apenas o fazia em sinal de vingança de seus desafetos?

Menezes chegou a impedir a separação de um casal de escravos de Antônio Araújo Lima que vendera apenas o homem, deixando a mulher como sua escrava “trazendo escandalosas conseqüências, difíceis de imaginar” (BERTRAN, 1997, p. 24). O fato aponta na direção de que o governador tinha por hábito deixar muitos senhores descontentes. Entretanto, não foi este o único caso.

Em outro momento, dizia que em seu governo, havia muitos quilombos espalhados em Goiás e, para exterminá-los, solicitou ao secretário da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, o envio de armamento extra pois: “[...] está sofrendo uma hostilíssima guerra, não só das muitas Naçoens Silvestres, que habitão nos seus bosques; mas ainda a hum grande número de pretos calhambolas aquilombados, em quilombos, que se não podem destruir [...]”.⁶

Reis nos lembra que os governantes de Pernambuco durante a existência do Quilombo dos Palmares tinham por hábito mascarar o próprio fracasso das incursões para exterminar os quilombos, superestimando o quantitativo de escravos fugidos; gerando cifras que variavam de vinte a trinta mil aquilombados (1995/96, p. 16). É possível que esta justificativa também tenha sido adotada por Menezes, pois a documentação de Goiás é muito difusa acerca dos quilombos e escravos fugidos, reforçando a hipótese de que Menezes exagerava no discurso.

Além disso, Karasch alerta que qualquer agrupamento de escravos fugidos era considerado um quilombo, mesmo não passando de dez pessoas (1996). Esta observação da autora sinaliza que Luís da Cunha usava o mesmo discurso dos governantes pernambucanos, quiçá não tanto para encobrir o fracasso das expedições, mas desviar a atenção das desavenças nas quais se envolvia.

Menezes era acusado de acobertar e estimular certas rebeldias de escravos e estimular forros a afrontarem seus desafetos. Ademais, o capitão-mor o acusava de nomear protegidos para cargos da Casa de Fundição, má administração da Real Fazenda, descaso com a situação econômica da Capitania, acoitar criminosos fugitivos, promulgar castigos públicos a inocentes, concubinato, entre outros.

O vigário da vara, João Antunes de Noronha, foi outro tinha no governador Luis da Cunha um desafeto incontestado, assim como o capitão-mor. Outro elo em comum era a aversão

⁵ A documentação produzida durante o período de maior incremento aurífero evidencia a importância dos africanos no período anterior a 1780. Com a redução da atividade, a mão-de-obra passa a ser suprida mediante o estímulo à formação de famílias escravas. Trato acerca desta problemática em minha dissertação de mestrado.

⁶ IPEHBC: Catálogo... documento 2015.

aos negros. Ambos achavam que os *pretos e crioulos* de Goiás deveriam ter suas liberdades cerceadas.

O principal protesto de Noronha era a intromissão do governador nos assuntos eclesiásticos. Dizia-se perseguido desde a chegada do governador à Vila, porquanto tentava impor-lhe sua autoridade eclesiástica. Acusava-o de falta de decoro ao entrar na matriz, pois o fazia correndo e reverenciava o altar apenas com meia dobra de joelho. E o pior, Menezes transformava a tribuna em camarotes de casa de ópera tendo por assistentes suas concubinas, *pelas quais dava emprego aos indignos maridos e irmãos*.⁷

Por sua vez, Noronha parece não ter tido muitos amigos em Vila Boa.

A cobrança exagerada das *taxas tanatológicas*, por assim dizer, levou os vereadores a pedirem providências. Segundo estes, muitos padres cobravam até duas oitavas por enterro, afora as missas de corpo presente “Por anno morrem entre negros, negras, carijós e mulatos, ao menos trezentas pessoas; [...] e no tempo de epidemias morrem mais de oitocentas pessoas por anno [...]”.⁸ Dentre os acusados, o Vigário Noronha que, defendendo-se, dizia ser esta uma prática costumeira em Goiás e ele apenas a seguia.

Da parte dos visitantes eclesiásticos, quando de suas passagens por Goiás, havia repressão freqüente os senhores pelos maus tratos que infligiam aos escravos. E isso não dizia respeito apenas à violência. Segundo o visitador João de Almeyda Cardoso, na visita em novembro de 1780, nestas paragens do sertão dos *Guayazes*, a piedade católica era completamente esquecida “[...] [Pois, os senhores] não escrupulizão em mandar emterrar no campo, e mato, os escravos, que lhes morrem, como se fossem animaes brutos, contra o antigo, pio, e Louvavel costume da Igreja Catholica (...)”.⁹ Lembremos ainda que o capitão-mor dizia o mesmo em relação ao grande número de fugas e mortes.

Entretanto, não foram apenas os *homens bons* de Vila Boa a pedirem providências acerca dos altos preços cobrados pelos serviços eclesiásticos. As irmandades engrossavam a fileira dos descontentes. Os devotos de Nossa Senhora das Mercês dos Pretos Cativos de Cocal, ao elaborarem seus compromissos, dois em dezesseis anos, se diziam vilipendiados e insultados pela arrogância com que os padres atuavam e cobravam seus serviços, além das missas e não as rezarem:

⁷ IPEHBC: Catálogo... documento 2041

⁸ IPEHBC: Catálogo... documento 1939.

⁹ IPEHBC: Cópia da Primeira e última visita do Doutor Alexandre Marques do Valle, visitador que foi das Minas de Goyaz, (1734-1824) p. 86.

*Costumam os Reverendos Parochos nesta Terra (cheyos do mayor interesse pecuniario, e maxima ambição) quererem obrigar aos Povos á que paguem duas oitavas de oiro de cada escravo fallecido, e com o pretexto de que se lhe devem pagar duas Missas de corpo prezente que dizem lhe dizem, que nem as dizem, nem parece justo tal vexame (...)*¹⁰

Ora, se os vereadores se queixavam, o que dizer dos *pretos cativos*, cujas posses eram ainda menores? Ao reclamarem da conduta repreensível dos padres, estes redargüiam dizendo que ajudavam padres em situações mais precárias, encaminhando a estes os pedidos de missas, desta forma, as missas em tenção dos defuntos da Irmandade das Mercês seriam rezadas em outras capelas da Capitania. A resposta não convenceu os devotos. A partir daquele compromisso de 1772 dispunham que todas as missas deveriam ser rezadas “infalivelmente nesta capela” para evitar que as almas dos irmãos ficassem sem as missas que pagaram e tinham direito.

Dezesseis anos se passaram e lá estavam novamente os devotos cativos de Cocal redigindo novo compromisso para aprovação, demonstrando a persistência para obterem ajuda contra a cobrança dos párocos, serem reconhecidos como uma confraria e, portanto, tratados com o devido respeito. Novamente as queixas giravam em torno do preço do bem morrer e não se constrangeram em atingir um grau mais alto da hierarquia eclesiástica.

O descontentamento, dessa vez, recaía sobre os visitantes eclesiásticos, cujas práticas não diferiam das dos párocos da região. Pediam que o rei os protegesse, desobrigando-os de receberem, em sua pequena capela, os visitantes eclesiásticos que a cada visita cobravam mais tributos. Eles, devotos cativos, “por viverem miseráveis como sua *condição* impunha”, eram os maiores prejudicados pela cobrança de tantas taxas eclesiásticas que os levavam à ruína e ao vexame. Em razão disso

*Que esta Irmandade e Templo fiquem izentos de serem vizitados pelos Reverendos Ministros Eccleziasticos chamados Visitadores, por causa dos grandes vexames, e opressoens de tributos, e Leys pecuniárias, que lhes impõem [...] pede esta Irmandade a S. Magestade Fidelíssima se digne mandar hum inviolavel Regimento para alivio dos seus Vassalos, nas grandes opressões, que padecem, por razão dos avultadissimos emolumentos, e exorbitantes direytos Parochiaes, com que os Vigarios os destroem.*¹¹

¹⁰ IPEHBC: Compromisso da Irmandade dos Pretos Captivos de Nossa Senhora do Arrayal de Cocal 1772, capítulo 32.

¹¹ Não sabemos se os devotos cativos conseguiram seu intento. De sua existência temos apenas os dois compromissos acima brevemente referenciados que, a julgar pela aparência e estado de conservação, sequer saíram de Goiás. Também na documentação do Arquivo Ultramarino disponível em Cd no Brasil não há alusão a essa agremiação. IPEHBC: Compromisso da Irmandade dos Pretos Captivos de Nossa Senhora do Arrayal de Cocal 1788.

As constantes queixas acerca da alta taxa de serviços mortuários, levadas ao conhecimento do rei e do Conselho Ultramarino pelos vereadores e confrades das irmandades, obrigaram o subdelegado das dispensas apostólicas do Bispado do Rio de Janeiro, a interferir e estipular o valor cobrado pela missa em Goiás. Francisco Vidal das Chagas Vidal de Mendonça estabeleceu, em 1777, que nenhuma missa fosse rezada por menos de uma oitava de ouro e que o preço dos serviços funerários era exclusividade eclesiástica, pois os seculares eram “pessoas reconhecidamente incompetentes para tratar de um assunto relacionado à sobrevivência dos sacerdotes na colônia.”¹²

Acerca dos serviços eclesiásticos, o capitão-mor Telles e Menezes, em sua carta à rainha, dizia que estes serviam apenas para o enriquecimento dos vigários “[que] vivem como por ofício de se queixarem dos fregueses que lhes não pagam [...]” (BERTRAN, 1997, P. 39). Mordaz, o capitão-mor dizia constar que “Vossa Magestade manda remeter o conhecimento disto [dos abusos dos eclesiásticos] aos excelentíssimos bispos, que nada resolvem, talvez porque as igrejas das Minas sejam as melhores pedras com que algumas mitras se guarnecem” (BERTRAN, 1997, p. 39).

A repressão a tantas denúncias não se faria esperar. Desta vez seria a vez do vigário usar da pena e papel informando a quantas andavam os governadores dos Guayazes. E tudo teria início com uma festa, uma devoção ao Divino Espírito Santo, tempo em que ajuntamentos de vários grupos sociais ocorriam, na qual as irmandades importante papel na organização.

Na festividade do Divino Espírito Santo, em maio de 1781, entraram mais de 237 pessoas da *nação* Caiapó em Vila Boa. Segundo o governador Luis da Cunha Menezes, em auto-elógio, todos queriam conhecê-lo, pois o *velho cacique* se mostrava muito satisfeito com os bons tratos que havia recebido. Lembremos que o governador Menezes chegou a Goiás tendo como recomendação a *pacificação dos indígenas*, no que se gabava pelo sucesso com o *amansamento* de algumas etnias, entre elas os *caiapó*. Nesta ocasião, os devotos do Rosário dos Pretos e São Benedito, crioulos, pretos e pardos, faziam suas festas com batucadas e danças, cantando e dançando mascarados pelas ruas

[...] sucedeu cair nestes dias a Festa do Divino Espírito Santo, em que os pretos fazem a grande festa de N. S. do Rosário e S. Benedito, para o que tem faculdade de andarem pelas ruas mascarados, com danças e quantas castas (sic) de folguedos podem inventar, entre as quais fizeram uma dança de Caiapós, do que eles gostaram muito, depois da admiração, da decência e pompa das procissões (BERTRAN, 1997, p. 63)

¹² IPEHBC: Cópia da primeira., p. 79 verso.

Esta foi a versão da festa do Divino em 1781, escrita a mando do próprio Luís da Cunha, na “Notícia Geral da Capitania de Goiás”. A “Notícia Geral” é um compêndio de informações colhidas à época de Luís da Cunha, a mando da rainha D. Maria I. Segundo Bertran (1996) permanece oculto o nome do escrivão. Sua leitura permite verificar o enaltecimento do governo de Luis da Cunha; bem ao contrário das cartas de seus adversários.

A festa levava às ruas os devotos das Irmandades do Rosário dos Pretos e São Benedito. O visitador Cardozo, nosso conhecido por ter recriminado os senhores que enterravam no mato seus escravos defuntos, deixava clara a conotação pejorativa com que essas festas eram vistas, principalmente as de *pretos*. Na visita que condenava o estado pouco cristão com que os escravos eram enterrados, 1790, ameaçava igualmente excomunhão os que se envolviam nesses festejos, dando-nos uma pista de que outros grupos também se divertiam nesses *ajuntamentos profanos*. O visitador pedia ao vigário Noronha que colhesse informações acerca dos envolvidos, não só dos autores, mas também os que as assistirem. Desta forma, proibia e condenava as festividades

*[...] a que costumão chamar Juizados, com musicas, e concurso de muita gente de ambos os sexos, que porfim vem a parar em bailes, Saraus, batuques, e outros profanos divertimentos, indignos de se praticarem entre Christaons, por serem misturados com acçoens indecentes, e escandalozas, e por isso em tudo semelhantes áquelles que a Gentilidade fazia aos seus falsos deozes [...]*¹³

Pela veemência com que reprimia essas manifestações devocionais, não só pretos e crioulos, corriam o risco de excomunhão. De todo modo, a suposta falta de religião recaía sobre os *pretos*. Quando o assunto envolvia as festas, os atritos entre leigos e eclesiásticos foram comuns no período colonial. Afinal, a autoridade religiosa não aceitava as pretensas liberdades que essas associações pleiteavam em suas festas (HOORNAERT, 1992).

Assim, matizes de cor não tingiram apenas escravos fugidos e pardos forros, como deixa transparecer o capitão-mor. Nem as irmandades de pretos e seus devotos escaparam ao tom pejorativo de *ser negro*, apesar da devoção. As irmandades eram designadas a partir da cor de seus devotos: Irmandade de Pretos, Irmandade de Pardos. O silêncio acerca da cor pressupunha tratar-se de irmandade de brancos, como a de Santo Antônio, que aceitava apenas militares brancos pagos.

Os devotos de São Benedito não eram africanos escravizados, mas crioulos libertos e livres, cujas ações contrárias às disposições do vigário Noronha, rendeu-lhes a alcunha de *negros*. Da festa do ano de 1781, podem-se imaginar os motivos da desavença entre o vigário

¹³ IPEHBC: Cópia da primeira..., p. 84 verso.

Noronha e os devotos de São Benedito. Apesar disso, somente ficamos sabendo dos resultados da festa um ano depois, quando novamente é festejada a festa do Divino da qual, em gesto desgostoso, o vigário escreve à rainha.

Ajuntamento de negros, forros ou cativos, não deixava de trazer preocupação, pois, para os dominantes, rapidamente poderia se tornar uma revolta. Além disso, máscaras, cantos e danças eram considerados profanos e não condiziam com festas para santo. Lembremos do visitador, ameaçando de excomunhão os participantes desses festejos *típicos dos gentios*.

No ano de 1782, os devotos de São Benedito tornariam novamente públicas suas devoções e, para tanto, precisavam da licença do vigário para a procissão no que a obtiveram. Os devotos do *santo preto*, crioulos, resolveram tomar o rumo da procissão por vontade própria, causando atritos com o vigário Noronha. Sob o olhar vigilante do vigário, os devotos de São Benedito começaram a andar por becos e ruas *indecentes* não autorizadas na provisão. Desprezando sua autoridade, os devotos não lhe deram ouvidos

Sem embargo desta expressa determinação fundada por direito Canônico, razão e Constituições do Bispado, querendo os ditos irmãos, por motivos de particulares vontades, que a procissão fosse por becos e outras ruas indecentes, lhes resisti em cumprimento do despacho e Provisão e em zelo da devida Reverência ao Diviníssimo Sacramento, que na Procissão ia. Por esta resistência entraram a maquinar orgulhos e perturbações os ditos Irmãos Crioulos [...].¹⁴

Para Noronha, os crioulos de Vila Boa *maquinavam seus orgulhos*, porque estavam sob proteção do governador, Luis da Cunha Menezes que, segundo o vigário, não os castigara no ano anterior como deveria, quando saíram mascarados fazendo batuques. Dizia que quando tentava dissuadir os crioulos, mandando ao encontro destes um confrade do Santíssimo Sacramento (que julgava de melhor capacidade) ordenando que retornassem às ruas da procissão, teve sua hierarquia desrespeitada, pois só a ele, vigário, cabia a jurisdição eclesiástica.

Ao ameaçar, pela segunda vez, tirar da procissão os paramentos religiosos, evitando profanação, um crioulo teria lhe gritado que continuasse a procissão por ordem do governador:

em resposta a esta segunda admoestação veio um negro a correr mandado pelo governador, e chegando defronte do Palio, sem alguma reverência ao Diviníssimo Sacramento, e olhando para mim Pároco, que levava a Sacrossanta custódia, gritou cheio de atrevimento: - marche, sua Excelência manda. E não obstante o desacato, a irreverência e a vil qualidade do mensageiro e o grande arrojo com que vinha armado com o recado do governador, respondi = filho, sua Exelencia não governa procissões [...].¹⁵

¹⁴ IPEHBC: Catálogo... documento 2041.

¹⁵ Ibidem, Grifo meu.

Da janela do palácio, Luis da Cunha teria mandado ao padre continuar a procissão. Recolhido o Divino Sacramento à Matriz, os crioulos continuaram, pois, seus fesetijos, pelas ruas que queriam, sem os olhares repressores do vigário. Este, no dia seguinte, tentando queixar diretamente ao governador pelo abuso de poder, teve sua entrada do palácio barrada.

Restou ao vigário, usar a pena e a tinta e, em carta, denunciar o governador à rainha, dizendo que tantas interferências refletiam seu desejo de poder. Sendo autoridade eclesiástica, não deveria ser tratado com tanto desrespeito. Noronha enfatizou, assim como o capitão-mor, que o governador Luís da Cunha extrapolava o poder administrativo, *se intrometendo* em sua jurisdição. O governador, além de mandar demolir templos que só ao direito eclesiástico competia, usurpava bens de propriedade privada dos eclesiásticos pelo puro prazer da perseguição “como sucedeu ao padre João de Souza Oliveira que sem mais ordem e averiguação legal, foi obrigado a entregar dois escravos a uma mulher, simplesmente porque esta dizia que o dito padre os devia” (BERTRAN, 1997, p. 64).

Mais extremo foi o envolvimento de Luis da Cunha no caso Rosa Gomes. Rosa, era *preta-mina* que, com seu trabalho, havia conseguido amealhar pecúlio suficiente para comprar Ana, conterrânea *mina* e sua *cria*, e ainda Bento e Joaquim. Contudo, apesar de Rosa comprar escravos, não conseguia comprar a própria liberdade. De acordo com Luis da Cunha, o senhor de Rosa, o alferes José Gomes de Barros não a vendia senão por soma avultada, argumentado que os escravos de Rosa a ele pertenciam.

Luis da Cunha Menezes alegava que todo o escândalo provia da ambição de Barros *querer extorquir em troco da mesma liberdade 4 escravos que a mencionada Rosa Gomes possui e adquiriu sem favor do dito seu senhor*.¹⁶ Atentando contra os *abusos e vergonhosos fatos* com que o alferes se portava, o governador, segundo ele mesmo, viu-se obrigado a intervir mandando que Rosa Gomes fosse avaliada e, no prazo máximo de trinta dias, entregue ao dito alferes o valor estipulado pelos avaliadores do conselho, passando-se a Rosa carta de liberdade lavrada em cartório, em presença do juiz. Quanto aos escravos de Rosa, estes igualmente seriam avaliados, caso o alferes os quisesse adquirir. Desta forma, dizia Luis, “[...] deverão cessar os indignos e fastiosos fatos e desordens nesta matéria que se tem fomentado”¹⁷.

¹⁶ Arquivo Histórico do Estado de Goiás – AHEGO. Livro de Registro de Ordens 1778-1803, p. 89, 89 verso e 90.

¹⁷ Idem, *ibidem*, p. 90.

Neste mesmo ano, 1783, Noronha se veria livre de Luis da Cunha, pois seria transferido para Minas Gerais onde, nas *Cartas Chilenas*, receberia o cognome de Fanfarrão Minésio. Menezes deixaria, entretanto, lições aos seus parentes que governariam Goiás, Tristão e João Manoel, cujos mandos e desmandos acabariam numa devassa em 1804. Assim como Luis da Cunha serviu de exemplo aos substitutos, Rosa Gomes seria exemplo a vários conterrâneos...

O próprio vigário alguns anos depois, 1786, durante o governo de Tristão da Cunha, com quem também se indispôs, seria acusado, pela Real Junta da Justiça de Vila Boa, de desrespeitar a festividade à Santa Luzia, à qual os juízes haviam tomador por *advogada* e veneravam todos os anos. Segundo os juízes, Noronha e seu diácono Salvador dos Santos Batista da Costa negaram os incensos que por costume se queimavam nestas solenidades, faltando com o respeito ao governador Tristão. Seguiam denunciando que esses incensos, negados à Santa Luzia e à presença do governador, foram dados aos pretos e pardos nas suas festividades.¹⁸ Somente dois anos depois Portugal solicitaria ao vigário manter os preceitos das provisões e expor os motivos para tais procedimentos...

Poderia ser pensado que Noronha tivesse uma atitude contraditória se se levar em consideração apenas sua aversão aos negros. Todavia, as rixas entre o clero e os governadores alcançaram proporções mais expressivas que a preocupação com os negros. Afinal, a *pior casta de gente* poderia ser mantida sob controle com mais facilidade do que sua posição tendo personagens importantes no cenário local como desafetos.

O cerceamento das festividades, e a autoridade com a qual o vigário se manifestava junto às irmandades, provavelmente foram os motivos pelos quais os crioulos de São Benedito dispuseram em seu compromisso, enviado para apreciação em 1804, no 6º capítulo, delimitações explícitas das atribuições de seu capelão. Os devotos de São Benedito dispunham que ao reverendo coubessem apenas as atribuições estritas de seu território: encomendação de defuntos e Procissões que passassem pelo território eclesiástico, como reza o trecho:

[...] em os dias das festividades cantar as Missas com dois sacerdotes que para isso se convidar sem dependência do Reverendo Parocho por não serem estes actos de Direito Parochial e só a encomendação dos cadáveres e Procissoens que passarem pelo seu território em observância dos Decretos da Sagrada Congregação [...]¹⁹

¹⁸ IPEHBC: Catálogo... documento 2217.

¹⁹ IPEHBC: *Compromisso da venerável Irmandade do Senhor São Benedito novamente erecta na capela de Nossa Senhora do Carmo de Vila Boa de Goiás, 1804. Grifo meu.*

Da resposta que viria um ano após o envio do compromisso, nota-se que Portugal estava “antenada” com o avanço dos crioulos e pardos entre a população de Goiás e como isso poderia interferir na *perturbação da ordem local*. O despacho de Portugal ao compromisso de São Benedito foi favorável à aprovação. Entretanto, sérias ressalvas foram feitas a alguns capítulos que, aos olhos do poder emanado de *além-mar* pareciam subversivos.

O capítulo 17, que rezava sobre as reuniões, foi um deles. Nele, a *Mesa* dispunha que “não se poderá admitir pessoa alguma, ainda que seja autoridade”. Além do mais, deveriam guardar segredo acerca dos assuntos discutidos, jurando sobre os Santos Evangelhos se assim determinado fosse.²⁰ O referido capítulo recebeu advertência para dele se tirar “semelhante expressão”.²¹

Havia ainda as ressalvas para o capítulo 20 no qual os crioulos pediam à Sua Alteza Real concessão de todas as sepulturas no interior da capela, “*sem que o uso dellas se faça preciso de autoridade Eccleziastica*”²² Devido ao teor autônomo que o pedido assumia, além de ressalvas, a resposta vinha munida de um pedido de esclarecimentos.

Por fim, a aprovação do compromisso deixaria clara a visão que se tinha acerca dos pretos e crioulos: “[...] no capítulo 6º se aspira à independencia do Parocho, sera util ressalvar a sua jurisdição ordinaria: huma corporação desta natureza não pode impor ignomínia pelas suas deliberações [...]”.²³

Os resultados e recomendações ao compromisso da Irmandade de São Benedito, apesar de terem uma clara conotação restritiva não se resumem apenas às festas dos anos de 1781-182 as quais deixaram descontente o vigário Noronha. À época em que os devotos de São Benedito remetiam seu compromisso (1804) foi extremamente conturbado na Vila Boa dos Guayazes. Data desse período a tentativa de criar um corpo de milícias formado por pardos e a prisão do governador João Manoel de Menezes.

Mas esta é uma história com atores sociais de outro tempo...já não é mais o tempo de Luis da Cunha Menezes e Rosa Gomes, será o tempo dos pardos de Goiás à busca de cidadania, do governador que seria acusado de louco por uns, e *justo* por outros. Seria enfim, o tempo de Joanna, *preta-mina*, que, assim como Rosa Gomes, soube aproveitar das disputas em benefício de sua liberdade.

²⁰ Idem.

²¹ IPEHBC: Catálogo ... Documento 2811.

²² IPEHBC: Compromisso da venerável Irmandade... cit.

²³ IPEHBC: Catálogo... Documento 2811.

Do *conhecimento e uso das normas sociais* adquirido no cativeiro, e na troca constante de informações, escravizados e libertos se beneficiaram de rusgas e querelas entre os poderes em favor próprio, ou daqueles que lhes eram caros. Assim, se por um lado não houve grandes mudanças no rumo das formas de dominação, por outro, não se pode negar que as pequenas insurgências cotidianas marcavam a todos. E a todos e a cada um restavam sempre novos recomeços diante dos fracassos e incertezas do futuro. Seja na capela, ou no quilombo. Na festa ou no cortejo fúnebre. Ou nas rusgas e insurgências que dilaceravam o *poder* em Vila Boa dos Guayazes.

Bibliografia

Arquivo Histórico do Estado de Goiás (AHEGO):

Livro de registro de ordens 1778-1803.

Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central (IPEHBC):

Compromisso da Irmandade dos Pretos Captivos de Nossa Senhora do Arrayal de Cocal 1772.

Compromisso da venerável Irmandade do Senhor São Benedito novamente erecta na capela de Nossa Senhora do Carmo de Vila Boa de Goiás, 1804. (CD-Rom 23 do Projeto Resgate Barão do Rio Branco, código 1285).

Cópia da primeira e ultima visita que fez o vizitador Alexandre Marques do Valle, vizitador que foi das Minas dos Guayazes (1734-1834).

Compromisso da Irmandade dos Pretos Captivos de Nossa Senhora do Arrayal de Cocal 1788.

Catálogo de verbetes dos documentos manuscritos avulsos da Capitania de Goiás existentes no Arquivo Histórico Ultramarino (1731-1822). Brasília: Ministério da Cultura; Goiânia: UCG/IPEHBC, 2001.

Compromisso da venerável Irmandade do Senhor São Benedito novamente erecta na capela de Nossa Senhora do Carmo de Vila Boa de Goiás, 1804. (CD-Rom 23 do Projeto Resgate Barão do Rio Branco, código 1285).

Consulta do Conselho Ultramarino, à rainha [D. Maria I], sobre a representação dos oficiais da Câmara de Vila Boa de Goiás, expondo os excessos com que os párocos da freguesia daquele distrito cobram os direitos paroquiais, e solicitando que sejam determinadas as quantias que se devem pagar aos vigários pelas suas benesses e conhecenças. AHU_ACL_CU_008, Cx. 30, D. 1939.

Ofício do [governador e capitão-general de Goiás], Luís da Cunha Menezes, ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], Martinho de Melo e Castro, sobre a decadência dos Armazéns Reais e a falta de armamentos competentes para a defesa contra os índios, principalmente os

Caiapós, e os pretos calhambolas, e acerca de ter recorrido ao vice-rei do Estado do Brasil, [Luís de Vasconcelos e Sousa], solicitando armas e munições. AHU_ACL_CU_008, Cx. 32, D. 2015.

CARTA do vigário da Vara e da Igreja de Vila Boa, João Antunes Noronha, à rainha [D. Maria I], solicitando providência contra a opressão em que se acha a jurisdição eclesiástica, canônica e privativa, em Goiás, devido aos procedimentos administrativos do governador e capitão-general, Luís da Cunha Meneses, protegendo os que desrespeitam o clero, mandando demolir templos, entregando os bens dos eclesiásticos, em desacordo com as leis reais. AHU_ACL_CU_008, Cx. 33, D. 2041.

CARTA dos deputados da Junta da Justiça da capitania de Goiás, intendente da Casa de Fundação de Vila Boa, desembargador José Carlos Pereira, bacharéis Inácio José Álvares de Oliveira e Gregório da Costa Matos, à rainha [D. Maria I], sobre os atos de despotismo e falta de civilidade do vigário colado da matriz de Vila Boa, João Antunes de Noronha, pelo reverendo Salvador dos Santos Batista e Costa e outros representantes do clero da capitania. AHU_ACL_CU_008, Cx. 36, D. 2217.

REQUERIMENTO dos irmãos da Irmandade de São Benedito, estabelecidos na igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo de Vila Boa, ao príncipe regente [D. João], solicitando a confirmação do compromisso da mesma Irmandade. AHU_ACL_CU_008, Cx. 49, D. 2811.

BERTRAN, Paulo. *Notícia geral da Capitania de Goiás*. Goiânia: Editora da UCG, Editora da UFG; Brasília: Solo Editores, 1996/1997, Tomos I e II.

BOXER, Charles R. *O Império marítimo português 1415-1825*. Trad. Anna O. de B. Barreto. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GRIBAUDI, Maurizio. Escala, pertinência, configuração. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Trad: Dora Rocha. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998. p. 121-150.

HOORNAERT, Eduardo. et al. *História da Igreja no Brasil*. Ensaio de interpretação a partir do povo. 4ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1992.

KARASCH, Mary. Os quilombos do ouro na capitania de Goiás. In: REIS, João J.; GOMES, Flávio dos S. *Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil*. São Paulo: Cia das Letras, 1996, pp. 240-262.

LARA, Silvia H. Blowin' in the Wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. *Projeto História*. nº 12, São Paulo, out. 1995, p.43-56.

LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. Trad: Cynthia Marques de Oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

PALACIN, Luis. *Subversão e corrupção: um estudo da administração pombalina em Goiás*. Goiânia: EdUFG, 1983.

QUINTÃO, A. A. *Lá vem meu parente: as irmandades de pretos e pardos no Rio de Janeiro e em Pernambuco no século XVIII*. São Paulo: FAPESP, Anna Blume, 2002.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. *Escravos e libertos no Brasil colonial*. Trad. Maria Beatriz Medina. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

REIS, João J. Quilombos e revoltas escravas no Brasil – “nos achamos em campo a tratar da liberdade.” *Revista USP*. São Paulo, n. 28, pp. 14-39, dez/fev. 95/96.

SALLES, G V. F. de. *Economia e escravidão na Capitania de Goiás*. Goiânia: CEGRAF/UFG, 1992.

SOARES, Mariza de C. *Devotos da cor*. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.